

Edital Simplificado de Chamamento Público nº 001/2023

Define os procedimentos para fins do cadastro escolar da educação infantil e do ensino fundamental para o ano letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 2.952 de 12 de julho de 2023, o qual define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil e para o ensino fundamental no ano letivo de 2024 e 2025; a Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014; o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 958, de 23 de junho de 2015; a necessidade de se promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; a estratégia n.º 2.5 da Meta 02 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, determina a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2024**, nos termos do presente Edital Simplificado.

1- DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o cadastro escolar da educação infantil ocorrerão **no período de 31/07/2023 a 09/08/2023**.

1.2 Para fins de realização do cadastro escolar de forma presencial, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão Luiz Sette, nº 127, Bairro Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas.

2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Por ocasião de realização do cadastro de forma presencial, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação munidos dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);
- b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
- c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
- d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);



- e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
- f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
- g) Formulário/ registro de Cadastro a ser preenchido no local.

3 - DAS CRIANÇAS QUE DEVERÃO SER INSCRITAS NO CADASTRO ESCOLAR E DA DATA DE CORTE ETÁRIO

3.1 Deverão ser inscritas no cadastro escolar da educação infantil as crianças em idade de creche (0 a 3 anos), para as fases de berçário e maternal, bem como para a pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente), **RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG E AINDA NÃO MATRICULADAS EM CRECHE OU PRÉ-ESCOLA NO CORRENTE ANO LETIVO.**

3.2 Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, conforme definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, aos 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

3.4 As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, devem ser cadastradas para matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

3.5 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, devem ser cadastradas para matriculas em pré-escola.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO CADASTRO ESCOLAR

4.1 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, **ao passo que a matrícula a partir da pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.**

4.2 Os casos omissos referentes ao cadastro escolar serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 24 de julho de 2023.


Kysila Clara Gomes Lopes
Secretária Municipal de Educação


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 24/07/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.


Assinatura